PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, em 19/9/77
Francisco Roque Teixeira
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Lei Nº 883

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas - Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - abrir às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminado os créditos suplementares, a saber:

03-SERVIÇO DA FAZENDA

0308030-
3150- Despesas de exercícios anteriores 16.000,00

08-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1582492-
3270- Diversas transferencias correntes
Indenizações Trabalhistas 10.000,00

09-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

1688534-
3130-02-Outros serviços de terceiros 30.000,00
total..... 56.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, são os constantes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 20.09.77.

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Visto
5/9/77
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário Municipal